



**MINISTÉRIO DO TURISMO
GABINETE DO MINISTRO**

Esplanada dos Ministérios, Bloco U, 2º/3º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP
70065-900

Telefone: - www.turismo.gov.br

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES MTUR/ABIH
NACIONAL Nº 06/2024**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE HOTÉIS - ABIH NACIONAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO TURISMO - MTur**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", 2º e 3º Andares, Brasília/DF, CEP 70.065-900, inscrito no CNPJ/MF nº 05.457.283/0002-08, neste ato representado pelo Senhor **GUSTAVO COSTA FELICIANO**, Ministro de Estado do Turismo, nomeado por meio do Decreto de 18 de dezembro de 2025, publicado no D.O.U. em 19 de dezembro de 2025, portador da matrícula funcional nº 351.479;

e

A **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE HOTÉIS - ABIH Nacional**, com sede no SHN Quadra 1, entrada A, Bloco F, Conjunto A, Salas 703/704, Brasília/DF, CEP 70701-060, inscrita no CNPJ/MF nº 34.038.810/0001-59, neste ato representada por seu Presidente, **SÉRGIO GASPARE PEREIRA**, conforme Ata de Eleição referente ao biênio 2026-2027, inscrito no CPF nº 466.294.324-87;

RESOLVEM celebrar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES MTur/ABIH Nacional nº 06/2024**, celebrado em 14 de outubro de 2024 (SEI nº 2359445), em prosseguimento à conjugação de esforços voltados à promoção do turismo nacional e ao incentivo ao consumo de serviços turísticos da hotelaria, em especial no âmbito das ações comemorativas relacionadas ao Dia dos Professores, tendo em vista o que consta do Processo nº 72031.007866/2024-71 e em observância, no que couber, às disposições da **Lei nº 14.133/2021**, da **Lei nº 11.771/2008**, do **Decreto nº 12.358/2025**, que institui o Programa **Mais Professores para o Brasil**, e demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto **alterar as Cláusulas Quarta, Quinta e Oitava do Protocolo de Intenções MTur/ABIH Nacional nº 06/2024**, que trata da conjugação de esforços entre as partes para a promoção do turismo e estímulo ao consumo de serviços turísticos da hotelaria brasileira, por meio da oferta de tarifas promocionais destinadas ao público docente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

I – A Cláusula Quarta – Das atribuições do Ministério do Turismo do Protocolo de Intenções Mtur/ABIH Nacional nº 06/2024, celebrado em 14 de outubro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES DO MINISTÉRIO DO TURISMO

Para viabilizar o objeto deste instrumento, o Ministério do Turismo envidará esforços, no âmbito de suas competências institucionais, para:

- a)** promover a divulgação institucional da iniciativa e das tarifas promocionais de livre adesão ofertadas pelos hotéis participantes, em comemoração ao Dia do Professor;
- b)** inserir a logomarca da ABIH Nacional nos materiais institucionais e canais oficiais de divulgação relacionados à campanha;
- c)** elaborar e disponibilizar o **formulário oficial de adesão** destinado aos meios de hospedagem interessados em participar da iniciativa;
- d)** fornecer os insumos necessários ao Ministério da Educação para que seja mantido um portal eletrônico intuitivo, responsivo e de fácil navegação (a saber, hiperlink atualizado, logo em alta definição e descritivo de desconto), contendo todas as informações necessárias para que o docente acesse e utilize os descontos previstos neste Protocolo de Intenções, incluindo, no mínimo, instruções de elegibilidade, procedimento de comprovação da Carteira Nacional Docente do Brasil (CNDB), bem como lista atualizada dos hotéis participantes, tarifas promocionais vigentes, calendário de vigência das ofertas e canal de atendimento para dúvidas e suporte técnico; o portal deverá ser disponibilizado em ambiente seguro, com mecanismos de atualização em tempo real pelos hotéis participante;
- e)** promover a articulação institucional necessária para a divulgação da campanha junto aos órgãos e instituições vinculados às políticas públicas de valorização da educação e incentivo ao turismo.

Subcláusula primeira. Os relatórios semestrais deverão ser apresentados em CSV ou planilha Excel com as seguintes colunas mínimas: CNPJ/identificação do hotel; nome do hotel; UF do Hotel; município do hotel; número de reservas com desconto; quantidade de reservas com desconto a cada mês; percentual médio de desconto aplicado no período; valor total do desconto (R\$) no período; outros.

II – A Cláusula Quinta – Das atribuições da Associação Brasileira da Indústria de Hotéis do Protocolo de Intenções Mtur/ABIH Nacional nº 06/2024, celebrado em 14 de outubro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - DAS ATRIBUIÇÕES DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE HOTÉIS - ABIH NACIONAL

Para viabilizar o objeto deste instrumento, a ABIH Nacional envidará esforços institucionais, no âmbito de suas competências e sem assumir obrigações de resultado, para:

- a)** divulgar e incentivar, junto aos hotéis associados, a adesão voluntária à iniciativa objeto deste Protocolo de Intenções;
- b)** estimular os meios de hospedagem interessados a ofertarem tarifas promocionais destinadas ao público docente, com descontos entre **10% (dez por cento) e 15% (quinze por cento)** sobre suas tarifas públicas vigentes, observadas as condições comerciais definidas individualmente por cada estabelecimento;
- c)** encaminhar aos hotéis associados interessados o formulário oficial de adesão disponibilizado pelo Ministério do Turismo;
- d)** comunicar ao Ministério do Turismo, para fins de divulgação institucional da campanha, a relação dos hotéis associados que formalizarem adesão ao programa;
- e)** colaborar institucionalmente com a divulgação da iniciativa junto ao setor hoteleiro nacional.

Subcláusula primeira. As condições específicas de participação de cada meio de hospedagem serão definidas individualmente pelos hotéis aderentes, mediante preenchimento do formulário de adesão referido na alínea “c”, podendo contemplar, entre outros aspectos:

- I - percentual de desconto aplicável dentro da faixa prevista neste instrumento;
- II - períodos de validade das tarifas promocionais;
- III - eventuais datas de restrição (**blackout dates**);
- IV - limites de diárias ou reservas por beneficiário;
- V - canais e plataformas de comercialização das reservas;
- VI - disponibilidade de unidades habitacionais ou allotments específicos;
- VII - demais observações comerciais definidas pelo estabelecimento participante.

Subcláusula segunda. Cabe ao Ministério do Turismo fornecer os insumos necessários para que seja mantido um portal eletrônico intuitivo, responsivo e de fácil navegação, não cabendo à ABIH Nacional a gestão ou manutenção desses sistemas.

Subcláusula terceira. A comprovação da condição de professor dar-se-á mediante apresentação da Carteira Nacional Docente do Brasil – CNDB, em formato físico ou digital, cuja autenticidade poderá ser validada por meio dos mecanismos eletrônicos oficiais eventualmente disponibilizados pelos órgãos competentes.

Subcláusula quarta. A ABIH Nacional envidará esforços para encaminhar ao Ministério do Turismo relatórios semestrais consolidados, elaborados a partir de informações fornecidas voluntariamente pelos hotéis participantes ou por estimativas amostrais, contendo indicadores agregados da iniciativa, tais como:

- I - número estimado de hotéis participantes por unidade da federação;
- II - estimativa de reservas realizadas no âmbito da campanha;
- III - quantidade estimada de **room nights** geradas;
- IV - percentual médio de desconto aplicado;
- V - estimativa global do volume financeiro correspondente aos descontos concedido.

Subcláusula quinta. Os relatórios referidos na subcláusula anterior terão caráter meramente informativo e estimativo, considerando a natureza voluntária da adesão dos hotéis e a diversidade de sistemas de gestão utilizados pelos meios de hospedagem participantes.

Subcláusula sexta. Eventuais dados compartilhados no âmbito deste instrumento deverão observar a legislação vigente de proteção de dados pessoais, sendo vedada a

divulgação de informações que permitam a identificação de hóspedes ou beneficiários da iniciativa.

III – A Cláusula Oitava – Do Prazo e da Vigência do Protocolo de Intenções MTur/ABIH Nacional nº 06/2024, celebrado em 14 de outubro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Protocolo de Intenções será de **18 (dezoito) meses**, contados a partir do término da vigência originalmente prevista, podendo ser prorrogado mediante celebração de novo termo aditivo, desde que haja interesse das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam **ratificadas todas as demais cláusulas e condições** estabelecidas no Protocolo de Intenções MTur/ABIH Nacional nº 06/2024, celebrado em 14 de outubro de 2024, que não tenham sido alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Termo Aditivo no **Diário Oficial da União** será providenciada pelo Ministério do Turismo, às suas expensas, no prazo de até **20 (vinte) dias** a contar de sua assinatura.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília/DF, na data da assinatura digital.

GUSTAVO COSTA FELICIANO

Ministro de Estado de Turismo

SÉRGIO PEREIRA GASPAR

Presidente da Associação
Brasileira
da Indústria de Hotéis – ABIH

Testemunha:

LEONARDO OSVALDO BARCHINI ROSA

Secretário Executivo do Ministério da Educação



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Costa Feliciano, Ministro de Estado**, em 18/03/2026, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Osvaldo Barchini Rosa, Usuário Externo**, em 19/03/2026, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Pereira Gaspar, Usuário Externo**, em 24/03/2026, às 21:45, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **2778806** e o código CRC **E8DE7951**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 72031.007866/2024-71

SEI nº 2778806